



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

**“CONCEDE REAJUSTE E EFETUA  
REVISÃO ANUAL NA  
REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES”.**

**Art. 1º.** A remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS serão revisados em 7,31% (sete virgula trinta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA-RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**DEJANE INES ZORZI TONIN**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS


Senhores Vereadores.

Encaminha-se a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei visando à concessão de reajuste de 7,31% (sete vírgula trinta e um por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Rondinha/RS.

Esse reajuste atende dispositivo previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que prevê a revisão geral anual dos servidores públicos. Por outro lado, convém ressaltar que considerando a grave crise econômica que assola todos os Municípios, cujos reflexos se fazem sentir, este é o limite máximo que os cofres públicos podem suportar, sem, com isso, prejudicar os demais setores da administração, mantendo o atendimento básico das necessidades da Casa Legislativa.

Em face do exposto solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE RONDINHA-RS, EM 22 DE JANEIRO DE 2020.**

  
**DEJANE INES ZORZI TONIN**  
**Presidente da Câmara de Vereadores**